



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRONICO
Credenciamento 02/2025
Processo administrativo nº 230702/2025

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE/RN torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 25 de Julho estarão abertas para recebimento de INSCRIÇÕES para o CREDENCIAMENTO de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PESSOA JURÍDICA, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90 e pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.567/2016, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto nos artigos 79 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021. As contratações decorrentes do presente Credenciamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nos seus anexos;

DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO:

R\$ 570.035,39 (quinhentos e setenta mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos);

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO:

EVENTO:	DATA:
Início de recebimento:	06/08/2025
Termino do credenciamento:	12/08/2025
Local de realização:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
a. O prazo para dúvidas e esclarecimentos estará aberto durante todo o período do credenciamento.	
b. O juntamente dps recursos relativos ao julgamento da documentação apresentada para o presente credenciamento, seguira as normas e prazos estabelecidos no item 8 do presente Edital.	

1. OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

1.1. Consiste na: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto do Mangue/RN, visando garantir o acesso da população a diagnósticos precisos e ágeis, conforme as necessidades da rede municipal de saúde..

2. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS:

2.1. Serão credenciadas pessoas jurídicas para prestarem os serviços conforme especificações, quantitativos e preços contidos no Termo de Referência **Anexo II** deste instrumento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sitio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

3.3. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Os interessados em se credenciar deverão entregar toda documentação e aguardar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde do Município, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

3.5. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

3.6. A documentação deverá ser entregue em cópia e, para conferência, deverão ser apresentados os documentos originais ou entregues os documentos devidamente autenticados.

3.7. A Documentação entregue será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:

4.1. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são aqueles descritos no item 7 deste edital. Deverão ser enviados a partir do dia 06/08/2025, através do sistema acessado por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>:

4.2. Este Edital estará vigente até o dia 12/08/2025, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze meses). Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

4.4. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão enviar a documentação exigida por meio exclusivo do sistema, juntamente com a documentação, enviar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III), contendo a listagem dos itens ao qual pretende se credenciar;

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

5.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5. Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.720/2024.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com o artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.2. A Credenciada CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa, de 10% sobre o valor do contrato.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

6.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.

6.5. O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

6.6. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelo órgão responsável pela condução deste Credenciamento, bem como pelos órgãos de Controle Interno e Externos.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

7.2. Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III) dirigido ao Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados no Termo de Referencia (Anexo II).

7.3. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar o descrito a seguir:

7.3.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples:

- 1) Documentação pessoal dos sócios;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- 4) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- 5) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

- 6) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede do interessado;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; nos termos da Lei nº 12.440/11;
- 9) Declaração de que não emprega menor de idade;
- 10) Declaração de não impedimento para Contratar com o Poder Público;

7.3.2. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.3.3. A capacidade técnica/operacional será comprovada por meio de apresentação de:

- 1) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente edital.

7.4. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, a contratação será realizada seguindo a ordem de credenciamento, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde fora entregue os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico.

Parágrafo Único: É competente para julgamento de recursos a comissão especial de Credenciamento, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis.

8.2. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

8.3. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

8.4. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Durante do credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento, na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual devidamente assinado.

8.6. O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

8.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

8.8. Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, a titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

- 1) Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou
- 2) Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. No ato de descredenciamento será definido prazo de 90 (noventa) dias no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos e de todos os interessados, a Prefeita Municipal homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

9.2. A homologação do presente credenciamento será publicada 03 (três) dias depois da data de sua abertura, após a primeira homologação, a atualização da lista dos credenciados e descredenciados será publicada periodicamente no dia 25 de cada mês, até a data do encerramento do recebimento de Credenciamento.

9.3. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Somente serão contratadas as pessoas Jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Porto do Mangue/RN.

10.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.

10.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades expressas no TERMO DE REFERENCIA fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de PORTO DO MANGUE obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.4. Os(As) proponentes credenciados(as) que estiverem dentro do quadro de vagas serão convocados(as) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta do Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo, a critério da Administração.

10.5. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

10.6. A execução dos serviços deverá ser autorizada pelo gestor municipal, nas condições e locais por ele estabelecida ou para onde o candidato se inscreveu, sendo considerada irrelevante cota, valores, locais e outras ações e distribuições praticadas à antiguidade da data deste credenciamento.

10.7. Na hipótese do credenciado não atender a convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as vagas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.8. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

11. SÃO OBRIGAÇÕES

11.1. Do Gestor e Fiscal do Contrato:

- 1) Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- 2) Fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;
- 3) Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 4) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5) Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais e e coordenar os atos preparatórios ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, rescisões contratuais, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

6) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7) Elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12. DO CREDENCIANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;

12.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;

12.6. Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados e contratados;

12.7. Informar por escrito ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;

12.8. Expedir normas complementares para execução das ações;

12.9. Garantir a Realização de visitas técnicas, fiscalizações e auditorias pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

componente de auditoria municipal para acompanhamento e monitoramento, por órgão do ente federado à qual o programa em análise esteja vinculado, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;

12.10. Fiscalizar e fazer cumprir integralmente a carga horária contratada;

13. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

13.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

13.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

13.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

13.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;

13.5. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto do Mangue/RN;

13.6. O Credenciado, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde - Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Porto do Mangue/RN, que deverão ser entregues até o 3º terceiro dia útil do mês subsequente à Prestação de Serviços;

13.7. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas pelo componente da auditoria municipal e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

13.8. Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

13.9. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Saúde, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

13.10. Cumprir integralmente a carga horária, os quantitativos e especificações contratadas, não sendo possível a realização de ajuste de outra natureza, mesmo que as metas de produção sejam compensadas.

14. DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. O credenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

- 1) Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;
- 2) O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- 3) O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado pela Auditoria do preponente Municipal ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;
- 4) O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto do Mangue/RN;

5) O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;

6) O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

7) O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

8) A realização de ato ou de condutas lesivas à moral e aos bons costumes, bem como consideradas antiéticas, que provoque comoção popular, ou que venha a atentar contra algum preceito ou norma determinada pela Contratante. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

15. DOS VALORES:

15.1. Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irrealizáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou referenciados no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

15.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

15.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, sendo estabelecido um teto máximo por empresa credenciada.

16. DOS PAGAMENTOS:

16.1. Os pagamentos devidos serão mensais após a devida comprovação da efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas, se couber.

16.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

16.3. Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

16.4. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

16.5. Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação;

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

17.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

17.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de subsidiariedade.

17.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

17.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN (Endereço no Timbre deste documento), ou por meio do endereço de e-mail: saude@portodomangue.rn.gov.br.

17.6. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

17.7. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

17.8. A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

17.9. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DO MANGUE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 12.193.377/0001-93.

17.9. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.10. Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde e em segunda pelo Gestor(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após ouvido a Procuradoria Jurídica.

17.11. O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

17.12. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

prestando serviços ao Município de Porto do Mangue, e que tenham se habilitado neste certame, respeitado a legislação vigente e o devido processo legal.

17.13. A inscrição neste processo implica aceitação das condições contidas neste instrumento e seus anexos.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
- III. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IV. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- V. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- VII. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Porto do Mangue/RN, 05 de Agosto de 2025

WILDSON SOUZA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DO MANGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº XXX/FMS/2025

CREDENCIAMENTO Nº XXX/FMS/2025

Ilma. Sr. Secretário Municipal de Saúde,

PROPONENTE:		
CARACTERIZAÇÃO:	Pessoa Jurídica. CNPJ nº	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:		
TELEFONE C/ DDD:	Fixo: ()	Celular ()
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Página na Web:	E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS - ANEXO-I)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
TABELA		

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado (a), vimos através do presente documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei que:

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, XX de XXXX de XXXX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da C.I. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 68 da Lei 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Local, XX de XXXX de XXXX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da C.I. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Local, XX de XXXX de XXXX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN
Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000, CNPJ: 01.612.371/0001-97

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da C.I. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, comprometemo- nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local, XX de XXXX de XXXX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº